



Francisco Sá MG - Licitação &lt;licitacaofranciscosamg@gmail.com&gt;

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG-PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

Anneliza Argon &lt;anneliza.argon@medlevensohn.com.br&gt;

1 de julho de 2021 10:05

Para: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Cc: Maria de Fátima &lt;maria.fatima@medlevensohn.com.br&gt;, Luana Paraíso &lt;luana.paraíso@medlevensohn.com.br&gt;, victoria menezes &lt;victoria.menezes@medlevensohn.com.br&gt;, Mariana Neves &lt;mariana.neves@medlevensohn.com.br&gt;, omar Barbosa &lt;omar\_moc@hotmail.com&gt;, Eduardo Simon &lt;eduardo@dumed.com.br&gt;, tulio oliveira &lt;tulio.oliveira@medlevensohn.com.br&gt;, Juliana Moscoso &lt;juliana.moscoso@medlevensohn.com.br&gt;

Prezados, interessada em participar do certame em tela, requer seja esclarecida a dúvida a seguir.

O descritivo dos **itens 51, 58, 59, 63, 64 e 66** define a quantidade de teste que deverá conter em cada caixa, ou seja, define a forma de apresentação do produto licitado.

Ocorre que essa exigência reduzirá o rol de licitantes sem com isso trazer qualquer vantagem ou benefício para a Administração ao para o usuário.

Afinal, a apresentação do produto (quantidade por caixa) é mero diferencial comercial, não gerando qualquer impacto na utilização do produto ou no resultado desejado. Portanto, não parece justo que determinado produto seja limado do certame simplesmente por ser apresentado em quantidade por caixa diferente daquela definida no edital. Principalmente se o produto possui qualidade e eficiência, e está devidamente registrado e aprovado pela ANVISA.

A quantidade do produto por caixa não afeta seu desempenho ou o resultado da sua utilização.

Então, seria restrição à competitividade.

Assim, **pergunta-se**: Para fins de isonomia na competitividade, as licitantes poderão apresentar proposta conforme a quantidades estabelecidas no edital, porém, quando da entrega, entregar os produtos em outra apresentação, **desde que respeitada e entregue a quantidade solicitada no empenho e no edital?**

Atenciosamente,

**Anneliza Argon**

Jurídico

Escritório / Office: (21) 3557 -1484

✉ anneliza.argon@medlevensohn.com.br

[www.medlevensohn.com.br](http://www.medlevensohn.com.br)